

RESOLUÇÃO Nº 499 de 09.10.07

(Processo TRT nº 6299/07)

- "Por unanimidade, aprovar a presente proposição" (PROPOSTA DE RESOLUÇÃO ATINENTE À FORMA DE CONVOCAÇÃO NAS TURMAS - O Egrégio Tribunal do Trabalho da 7ª Região,

CONSIDERANDO a competência conferida pelo art. 96, I, da Carta Magna, no sentido de que os Tribunais elaborem seus Regimentos Internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

CONSIDERANDO que esse poder de desmembramento e criação de órgãos, dentro da estrutura dos Tribunais, ao talante do melhor interesse público, pela via de normas internas, já foi reconhecido pelo c. Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADI 410-7 SC;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por intermédio da Resolução nº 32/2007, resolveu que "Os Tribunais Regionais do Trabalho, compostos por 8 membros, têm legitimidade para proceder, via regimental, a divisão em Turmas de julgamento, formadas por 3 (três) magistrados";

CONSIDERANDO que o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomendou, em correição realizada no mês de abril de 2007, o desmembramento da Corte em Turmas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação dos procedimentos concernentes à distribuição, convocação de juízes, quórum e outras matérias atinentes ao funcionamento das Turmas de Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

R E S O L V E U,

Art. 1º O funcionamento das Turmas de Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região obedecerá ao disposto na presente Resolução, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 2º Na distribuição de processos de competência das Turmas, observar-se-á o seguinte:

I - todos os magistrados que compõem as Turmas concorrerão à distribuição em igualdade de condições;

II - havendo magistrado impedido, a distribuição será direcionada para a Turma que tiver o menor número de impedimentos;

III - se o número de magistrados impedidos for igual nas duas Turmas, a distribuição será realizada mediante sorteio eletrônico;

IV - inexistindo na Turma magistrado desimpedido para atuar como revisor, a distribuição será realizada mediante rodízio entre os Juízes-Titulares de Vara do Trabalho na forma regimental;

V - o processo distribuído a revisor convocado na forma do inciso IV ficará vinculado ao gabinete do relator, mesmo na ocorrência de designação do juiz convocado como redator do acórdão.

Art. 3º Para compor o quórum de julgamento o magistrado será substituído por membro de outra Turma, na ordem de antiguidade, ou, se impossível, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação).